



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____ **ESTADO DE SÃO PAULO**_____

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA : _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE : _____ **ESTADO :** _____

FONE _____ **e-mail** _____

MODALIDADE: EDITAL DE SELEÇÃO N.º 02/2013

PROCESSO 118/2013

OBJETO: Este edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta técnica e financeira de instituições privadas sem fins lucrativos que tenham por objetivo o fortalecimento da área de saúde, para fins de assinatura de convênio, cujo objeto consistirá no gerenciamento do Hospital Regional de Itapetininga “Doutor Léo Orsi Bernardes”, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL SELEÇÃO 002/ 2013

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

O Município de Itapetininga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga - SMS, **TORNA PÚBLICA** sua intenção de firmar parceria com entidades privadas sem fins lucrativos, mediante a celebração de Convênio.

O processo seletivo destinado à celebração da referida parceria é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, que regerão o processo seletivo, bem como as Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais Normas do Sistema Único de Saúde (SUS) emanadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no endereço: Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP), estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br).

1. OBJETIVO

1.1 Este edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta técnica e financeira de instituições privadas sem fins lucrativos que tenham por objetivo o fortalecimento da área de saúde, para fins de assinatura de convênio, cujo objeto consistirá no gerenciamento do Hospital Regional de Itapetininga “Doutor Léo Orsi Bernardes”, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II da Lei 8.666/93.

1.2 A presente CONVOCAÇÃO PÚBLICA justifica-se: Desde a criação do Hospital Regional de Itapetininga em abril de 2003, em decorrência da intervenção municipal na então insolvente Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga e de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público e acatada pelo Poder Judiciário, o gerenciamento do Hospital Regional de Itapetininga tem sido delegado a entidades sem fins lucrativos, através da formalização dos ajustes previstos em legislação específica segundo a natureza das entidades (convênios, termos de parceria ou contratos).



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

A opção da Administração Municipal pela delegação do gerenciamento do serviço a instituições privadas sem finalidade lucrativa, em detrimento de sua execução direta, se deve ao fato de que a Administração Municipal não possui o aparato necessário para tanto, quer seja pela inexistência dos cargos específicos para a gestão administrativa, técnica e gerencial do serviço, quer pelas cargas horárias e níveis de remuneração dos servidores públicos, incompatíveis com a realidade do mercado na área em questão.

Outro fator que dificulta a administração direta do serviço está afeto à necessidade de promoção de reforma administrativa que permita a efetivação de contratações de serviços e de aquisição de bens com maior agilidade, compatível com a diversidade de insumos e serviços necessários à operação de unidade hospitalar, assim como os riscos à vida e à integridade física dos usuários do SUS que podem advir da falta, mesmo que momentânea, de determinados insumos.

A abrangência de atenção do Hospital, pactuada com as demais esferas do SUS, abarca 10 dos 13 municípios que integram o Colegiado de Gestão Regional de Itapetininga e dentre estes, é a única alternativa para Alambari, Campina do Monte Alegre, Guareí, São Miguel Arcanjo e Sarapuí que não possuem hospital em seu território. Embora a abrangência do serviço esteja adstrita aos 10 municípios, a efetiva oferta de serviços extrapola a região do Colegiado de Gestão Regional de Itapetininga, distribuindo-se por diversos municípios da Direção Regional de Saúde de Sorocaba, e esporadicamente para outras regionais de saúde do Estado de São Paulo.

2. CRONOGRAMA

- Divulgação e Abertura do Edital de Comunicado de Interesse Público: **06 de setembro de 2013;**
- Encerramento do Edital de Comunicado de Interesse Público e Entrega dos Envelopes: **25 de outubro de 2013;**
- Análise de Documentação e Propostas: **28 de outubro de 2013;**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 NO ATO DE CREDENCIAMENTO

3.1.1 A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____ **ESTADO DE SÃO PAULO**_____

pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

3.1.2 Quando se tratar de dirigente da Entidade deverá apresentar o Ato Constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia autenticada, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia autenticada, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.1.2.1 Quando se tratar de representante designado pela Entidade, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

3.1.2.1.1 A documentação referida no subitem 3.1.2.1 deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a licitante deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ambos os documentos podem ser originais ou cópias.

3.1.3 A documentação referida nos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1 e 3.1.2.1.1 deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial de Seleção, e fora de qualquer envelope.

3.1.4 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.

3.1.5 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de 1 (uma) Entidade na presente seleção.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Somente poderão participar desta Chamada, instituições privadas sem fins lucrativos que atendam aos seguintes critérios, cumulativamente:

3.2.1.1. Cumpra as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2.1.2. Apresente comprovante do exercício, dos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria do objeto do convênio que pretende celebrar com órgão ou entidade;

3.2.2. Serão desclassificadas as propostas cujas instituições proponentes:

3.2.2.1. Apresentem estatuto cujo objeto social não se relacione aos objetivos deste Edital;

3.2.2.2. Não disponham de condições técnicas e gerenciais para executar o convênio;

3.2.2.3. Tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

diretamente ou indiretamente, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.2.2.4. Estejam em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, e/ou estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas de Celebrar Convênios com Administração Pública;

4. DIRETRIZES E PREMISSAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 As entidades que tiverem interesse em celebrar Convênio com este Município para o gerenciamento do Hospital Regional de Itapetininga “Doutor Léo Orsi Bernardes”, nos termos deste Edital, devem manifestar, por escrito, seu intento, por meio de papel timbrado da instituição, assinado pelo representante legal (ou procurador, com procuração em anexo, reconhecida em cartório), **direcionado ao Secretário Municipal de Saúde, o qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itapetininga, devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral**, no endereço Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá – CEP 18200-900 Itapetininga – SP, das 9h00 às 17h00, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Edital.

4.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (PLANO DE TRABALHO)

4.2.1 Atender ao previsto no item 3.1.1 e apresentar em envelope próprio (Envelope 1), devidamente lacrado, conforme descrito no item 5.1 da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho), de acordo com o prazo definido pelo item 6.

4.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Apresentação da documentação de habilitação na sessão pública, em envelope próprio (Envelope 2), devidamente lacrado, contendo comprovação:

I - da regularidade jurídica;

II - da boa situação econômico-financeira da entidade; e

III - de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do convênio.

4.3.1.1 A comprovação dos itens I, II e III deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no item 5.2.

4.4 A Entidade interessada em participar do processo seletivo deverá entregar a documentação completa, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

encontram. A Proposta Técnica e Econômica e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 1 (uma) via cada, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras.

4.5. A Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) deverá ser organizada de acordo com as orientações do Anexo Técnico V – Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho), devendo guardar conformidade com os objetivos da Chamada Pública, inclusive quanto aos custos, cronograma e resultados previstos.

4.5.1. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, indicação de:

I. Título do Projeto

II. Identificação

III. Apresentação da Instituição

IV. Justificativa do Projeto

V. Contextualização e Público Alvo

VI. Objetivo Geral e Específicos

VII. Metodologia de Implementação

VIII. Cronograma de Execução (Etapas ou Fases de Execução) com metas a serem atingidas

IX. Plano de Aplicação

X. Cronograma de Desembolso

XI. Metodologia de Monitoramento

4.5.2. O modelo de Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) a ser seguido encontra-se no Anexo V – Roteiro para a Elaboração de Propostas dessa Chamada Pública.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (PLANO DE TRABALHO) E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE 1 – DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (PLANO DE TRABALHO) E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA: Este Projeto, elaborado em conformidade com o Anexo Técnico V – Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) será encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

- a. Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Apresentação da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) para gerenciamento e execução das ações e serviços de gestão a serem desenvolvidos no Hospital Regional de Itapetininga “Doutor Léo Orsi Bernardes”, nos termos deste Edital;
- c. Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;
- d. Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Convênio, apresentando:
 - e.1. Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Convênio, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Entidade;
 - e.2. Comprovação, através da documentação legal, de que a Entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico, detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado registrado(s) que comprove(m) ter realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade Hospitalar equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção;
 - e.3. Comprovação, por meio de documentação legal, que a Entidade possui em seu quadro, profissional de nível superior com graduação ou especialização, em gestão com experiência comprovada através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou que comprove(m) ter realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade Hospitalar equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção.

5.1.1 Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

5.1.2 Fica estabelecida a validade do Plano de Trabalho, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

5.1.3 Para a elaboração da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho), as Entidades participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos que compõem os anexos técnicos deste edital, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do Plano de Trabalho adequado aos propósitos do presente processo de seleção.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.4 As entidades interessadas em participar do processo seletivo devem realizar vistoria técnica mediante prévio agendamento, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, responsável Fábio dos Santos Nascimento pelo telefone (15) 3376-9632 ou pelo e-mail gabinete.saudeitapetininga@gmail.com.

5.1.5 A realização da vistoria técnica será comprovada mediante atestado devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope 1.

5.1.6 Os particulares interessados deverão fornecer o nome de um representante, com dados para contato, que, em todos os casos, ficará responsável pela veracidade das declarações que fizer.

5.1.7 As Entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de seus Planos de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.2 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope de Documentação de Habilitação deverá conter os seguintes elementos:

- a. Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;
- b. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da Entidade, apresentando:

b.1. Estatuto Social, vistado por um advogado, que demonstre que sua área de atuação é compatível com o objeto da Seleção regida por este Edital;

b.2. Assembléia Geral de Constituição, vistas por um advogado, com eleições dos dirigentes e termo de posse;

b.3. Ata de eleição da Diretoria Atual;

b.4. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

b.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

b.6. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, quantos aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

b.7. prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;

b.8. prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;

b.9. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.10. prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

b.11. prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quando a entidade não for sediada neste Estado;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- b.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- b.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Entidade, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- b.15. Declaração que dispõe de capacidade técnica;
- b.16. Declaração que não são membros da diretoria os contratados com recursos governamentais não são servidores públicos municipais ou agentes políticos, ou seus cônjuges, companheiros em linha reta ou parentes até 3º grau ou por adoção;
- b.17. Prova da existência em quadro permanente ou de vínculo contratual dos profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

6. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1 A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) e Documentação de Habilitação dos interessados ocorrerá em sessão no dia 25 de outubro de 2013 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 540/2013, situada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá – CEP 18200-900 Itapetininga – SP.

6.2 Esta sessão pública obedecerá aos princípios e normas definidos na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

6.3 Nesta sessão pública será recebido o envelope 1 (Proposta Técnica e Econômica -Plano de Trabalho) e envelope 2 (Documentação de Habilitação), conforme indicado neste edital, das Entidades participantes referentes ao objeto de interesse.

6.4 Nesta mesma sessão será marcada a data da divulgação do resultado de julgamento da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) e da Habilitação das Entidades que alcançaram a pontuação mínima exigida no Anexo VI – Parâmetros para Seleção e classificação das Propostas.

6.5 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

protocolizados no Protocolo Geral situado na sede da Prefeitura Municipal de Itapetininga, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá – CEP 18200-900 Itapetininga – SP, ou dirigidos para o e-mail: gabinete.saudeitapetininga@gmail.com

6.5.1 Todos os esclarecimentos formulados serão respondidos pela Secretaria Municipal de Saúde com cópia para todas as demais Entidades que tenham manifestado interesse em participar do processo seletivo. A cada esclarecimento será atribuído um número.

7. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS (PLANO DE TRABALHO), COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O processamento e julgamento das propostas obedecerão no que couber na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Será lavrada ata circunstanciada de todos os fatos ocorridos na sessão pública, tais como: recebimento dos envelopes, credenciais e eventuais impugnações.

7.3 No dia, horário e local indicados no item 6.1 do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade, do envelope 1 (Proposta Técnica e Econômica -(Plano de Trabalho) e do Envelope 2 (Documento de Habilitação), ambos fechados, identificados e lacrados.

7.4 Nesta mesma sessão será marcada a data da divulgação do resultado de julgamento da Plano de Trabalho e da Habilitação das Entidades que alcançaram a pontuação mínima exigida neste Edital.

7.5 A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por via de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

7.5.1 Quando se tratar de dirigente da Entidade deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.5.2 Quando se tratar de representante designado pela Entidade, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

7.5.3 A documentação referida no subitem 7.5.2 deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a licitante deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.5.4 A documentação referida nos subitens 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial de Seleção e fora de qualquer envelope.

7.6 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

7.7 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.

7.8 A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

7.9 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações supracitadas.

7.10 Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

7.11 No julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas (Plano de Trabalho) apresentadas serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale a 100 (cem) pontos.

7.12 Os Planos de trabalho serão analisados e pontuados conforme os critérios constantes no Anexo VI – Parâmetros para Seleção e Classificação das propostas e Anexo VII – Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação das Propostas.

7.13 Em caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Entidades participantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.14 A análise dos elementos da Proposta Técnica e Econômica (Plano de Trabalho) pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada. Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

7.15 O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora do processo de seleção será proferido no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento das Propostas e publicado no Diário Oficial do Município de Itapetininga.

7.16 Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitação à seleção, a comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarado um vencedor.

7.17 Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado - DOE. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da interposição do recurso para respondê-lo.

7.17.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção, identificando-se o número do Edital e objeto da contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada no endereço indicado neste edital, no horário das 9h00 às 17h00.

7.18 Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Entidades vencedora será considerada apta a celebrar o Convênio.

7.19 É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo. Vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

7.20 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

7.21 Até a assinatura do Convênio poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

8. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O limite máximo de orçamento previsto, referente aos 12 (doze) primeiros meses de operação objeto deste convênio, será de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

8.1.1 O repasse mensal de recursos será realizado segundo o Plano de Trabalho vencedor e as condições previstas nos Anexos Técnicos do Convênio.

8.1.2 O valor acima apontado refere-se às despesas das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, bem como readequação e manutenção dos espaços, relacionados no Convênio integrante deste Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação abaixo, vigente no orçamento do Município de Itapetininga para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este convênio, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora 01 - Gabinete do Secretário e Dependências

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Dotação 262

Programa de Trabalho = 10.302.0033.2097

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Reserva nº 1723 de 06/09/2013

Dotação 263

Programa de Trabalho - 10.302.0033.2105

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Reserva nº 1723 de 06/09/2013

Dotação 264

Programa de Trabalho - 10.302.0033.2106

Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Reserva nº 1723 de 06/09/2013

Dotação 266

Programa de Trabalho - 10.302.0033.2133

Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Reserva nº 1723 de 06/09/2013

Dotação 268

Programa de Trabalho 10.302.0033.2150

Fonte 01- Tesouro

Reserva nº 1723 de 06/09/2013

10. DAS DESPESAS

10.1. DAS DESPESAS COBERTAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO

10.1.2. Para ações objeto do presente edital, serão apoiadas com recursos do convênio as despesas:

- a) Correntes (CUSTEIO): aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), dentre outras da mesma natureza.
- b) Despesas decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais decorrentes das ações do presente convênio serão custeadas subsidiariamente com os recursos previstos neste convênio.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____ **ESTADO DE SÃO PAULO**_____

10.2. DAS DESPESAS NÃO COBERTAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO

10.2.1 Não poderão ser destinados recursos para custear os seguintes itens:

- a) Pagar, a qualquer título, a empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- b) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- c) Realizar despesas em data anterior e posterior à vigência do instrumento;
- d) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- e) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- f) Realizar despesas para elaboração da proposta;

10.2.2. Em processos de contratação para aquisição de materiais ou prestações de serviços, o Conveniente deverá:

- a) abster-se de permitir a participação de empresas que tenham sócios em comum ou que haja relação de parentesco entre eles;
- b) promover a necessária publicidade dos processos de contratação, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal;
- c) Se pautar nos princípios definidos na lei Federal nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação da Entidade no processo de seleção implica a aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Convênio como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicáveis a matéria. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Convênio.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. A seleção e classificação das propostas não obrigará a formalização do instrumento de transferência de recursos com quaisquer Proponentes por parte do Município de Itapetininga.

11.4. Presentes a conveniência e oportunidade a Entidade vencedora do processo de seleção assinará o Convênio com o Município de Itapetininga.

11.4.1. A assinatura do Convênio fica condicionada a aprovação do Conselho de Administração da Entidade vencedora e do Conselho Municipal de Saúde, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a emissão de parecer técnico e demonstrativo, evidenciando que o convênio irá representar vantagem econômica para a Administração, em detrimento da realização direta do seu objeto.

11.5 A Entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Convênio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

11.6 Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá o Município de Itapetininga convocar as Entidades remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

11.7 O Convênio a que se refere o item “1” deste Edital, além de especificar o objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão da referida unidade, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico – financeira.

11.8 Nos termos da minuta do convênio ora proposta e de seus anexos, a entidade selecionada receberá, a título de permissão de uso, bens móveis e imóveis para a fiel execução do objeto.

11.9 Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.12 Os atos decorrentes do presente processo seletivo serão devidamente publicados em Imprensa Oficial, sendo obedecidas as deliberações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Integram o presente descritivo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO TÉCNICO I - CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA

ANEXO TÉCNICO II - PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

ANEXO TÉCNICO III - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

ANEXO TÉCNICO IV - SISTEMA DE PAGAMENTO

ANEXO TÉCNICO V - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO TÉCNICO VI - PARAMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO TÉCNICO VII - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO TÉCNICO VIII – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ANEXO TÉCNICO IX - MINUTA DO CONVÊNIO

Itapetininga 06 de setembro de 2013.

Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa
Prefeito Municipal

Felipe Thibes Galvão
Secretário Municipal de Saúde

Michelle Alves de Almeida Araújo
OAB/SP 265.433